

Francisco Jeronymo Bricudo

Chirurgo Marcão de Oliveira, ex
cônsul da Província de Pindamonhangaba -
gaba

Cópia
Mão nº 34 p.º 25

Carteira que contém os livros de ra-
gistro de testamentos, no citare a fo-
lha cinquenta e duas, verso, de encon-
tra e seguintes Registro de testamento,
com que falleo Francisco Jeronymo
Bricudo, abito aos dezasseis de Setembro
de mil oitocentas e sessenta e duas. Es-
tamento de Bento Pinto dos Santos. Eu
nome da Santissima Trindade, Pastor
Filho e Espirito Santo, sou peregrino de-
tincto e sou de Deus indavido. Eu
Francisco Jeronymo Bricudo, achando-me
doente e de cama, por me no jeito, que
Deus foi servido dar-me, tendo da
morte, que a todos é infallivel, resolvei
fazer o meu testamento e ultimas dispo-
zições, pela forma seguinte: Declarei que
sou Catholico, Apostolico, Romano, na eu-
ja fé fui criado, e repeto que nella entre-
garei minha alma ao eu Criador. Decla-
rei que sou filho legitimo de Jeronymo
Jari de Castello e de Elvira de Souza,
já fallecidos, e que sou natural da
Cidade de Pindamonhangaba. Decla-
rei que sou casado com a Senhora Bene-
dita Faria, de cujo matrimonio tive
meus filhos, e d'elle existem seis, tres
varões e tres fêmeas, os quaes são me-
os legitimos herdeiros. Declarei que en-

Est.

Em este dia, Pindamonhangaba,
15 de Setembro de 1866.
Francisco Jeronymo Bricudo.

Arquivo Histórico
de Pindamonhangaba
C-505
1702

com a' meu meirinho, Sr. rocam Felcheto, e
qual sou eu meu filho, por um tunc
muitas duvidas, comtado deo the ma
mucha tunc qu' d'anta mil rias, que
mucha testamentura the ira' dando
atthendo as p'ceiras de meirinho. Dei-
ro, na minha tunc, tunc comtado de rias
a' meu filho, frangimo. Declaro e que-
ro que se digas emquanto milhas po-
mucha abona, outros emquanto p'las
abona de meu pais e beneficois e
sacras meo, ja' fallidos. Decla-
ro, que minha testamentura mand-
ou de milhas a' Naica Sombra da
atthamida, a' quem suplo egi
adogada no tribunal Divino: em
ao Santissimo Sacramento, e outros
de abona de purgatorio. Declaro e
quero que minha testamentura de-
sda sufficiente e mande de mar o sa-
crario da illatou de la Parachia, com
um p'daca de galas legitimo para a
abona de meirinho Sacramento. Declaro
que o meo funeral casa' futo a' con-
tado de minha malha e testamentu-
ra. Declaro finalmente que nomina
para meo testamentura, em primeira
e tunc, minha malha, Benedita
Ferreira, em segundo lugar, Vicente
Barato de Siqueira e em terceiro lugar
a' frangimo Carlos de abona futo
que, aos queas, por meirinho de deo
rogo que egi meo testamentura

e em p'las minhas ultimas disposicoes.
E por meo egi de e meu escrivao, p'ra
a' Jaci Vicente de Siqueira que seti por
minha futo, e a' meo rogo assigna-
re. Casna grande deo de Setembro
de mil ante e tunc e setenta e duas, at'
rogo de testador, Francisco Jeronymo Ri-
eudo, Jose Vicente de Siqueira. Appo-
racas. Anno do Nascimento de Nascida-
shas Jesus Christo de mil ante e tunc e set-
enta e duas, aos doze dias do mes de
Setembro do mesmo anno, nesta Villa
de São Paulo de Sapucahy - missio, to-
mo de Brindamumbanga e Proomia
de São Paulo, em casa de morada de
Francisco Jeronymo Ri-eudo, onde
em, escrivao de juizo de paz, e Tabel-
liao de notas do districto, fui visto, e
eu deo ahi p'ra deo Francisco Je-
ronymo Ri-eudo, que se achava deo
te e de casa, por um meo de p'futo
juizo e bom entendimento, egi deo en-
tendi e cochiu p'las acuturas res-
postas, que me dava, ao que por min-
the ira' perguntado, por elle me foi en-
tregue uma folha de p'futo, e comp-
te em uma e outra lenda, e disse
me na p'ronuncia das testamenturas,
abona nomadas e assignadas, que seti
era o meo testamentura e disposicoes de
mea ultima vontade, que foi escripto
por mim Jaci Vicente de Siqueira, por
minha assignado a' meo rogo, por elle

App.

Arquivo do Estado de São Paulo
Arquivo do Estado de São Paulo

por elle não saber ler e nem escrever e que
em, como pessoa competente, por ser escrivão
de paz e tabellião de notas do districto, e
approvado tanto, quanto em direito, por
se me permitto; e logo recibendo eu edito
papel, realmente se que era o testamento,
por mim escripto e assignado a' cargo
do testador, dito Francisco Jeronymo Brien-
do, por não saber ler, nem escrever, que
se achava escripta a primeira lenda
e verso da mesma, que eu achava em
bacias de entulho, ha, que depois da mu-
lher assignatura se achava escripto o
termo, que devia approvação e continuando
o mesmo termo na primeira approvação
e por que nenhuma via se pôde notar,
que se dava a' sua fe', por isto approvei,
e como approvado tanto, tanto e quanto
pouco e em direito se se permitto; de
que para cometer lação este testamen-
to, de que foram a' tudo testamen-
tas presentes, Salvador Alvaria da Sil-
va, Jaci Dias Cardoso, Henrique Comia
da Silva, Jaci Borges de Alentejo e Bento
Almeida de Alentejo e a' cargo do testador
assignado eu Jaci da Silva Alentejo. Eu,
Jaci Vicente da Silva, o escrevi e
assigno em publico e raro. Eu testem-
unha de unsade estava o signal
publico Jaci Vicente da Silva. Jaci
da Silva Alentejo. Salvador Alentejo da
Silva Jaci Dias Cardoso Jaci Borges de
Alentejo. Bento Alentejo de Alentejo. Henrique

Henrique Comia da Silva. Jaci Vicente da
Silva. Bento de Alentejo. Aos dias
em dias de mes de Setembro de mil e setenta
e sessenta e dois, nesta Villa de São
Bento de Sapucahy-mirim, com casas
de morada do Reverendo Vigario, Pedro
Alonso Comar, acido, a' se chamado,
fui vindo, por elle me foi dito que, em
uma promessa abier e presente testamen-
to, por se fallado o testador, Francis-
co Jeronymo Brien-do, e logo eu, escrivão,
sobre e li e entregando-o ao legítimo
testamentário nomeado, o qual achava
a presente e fin a entrega do mesmo,
de que dou fe'. Eu Jaci Vicente da Sil-
va, escrivão de paz nesta Parochia,
o escrevi. Partes que tudo intima-
do a primeira testamentaria, Brien-
dito Bento Ferreira, para aceitar
a testamentaria, pela mesma me
foi dito que não lhe era isso possi-
vel. Sendo intimado o segundo na
ordem, em que eu achava nomeado
no presente testamento, Bento Ben-
to, o qual acceptou. O primeiro e' ou-
sado e dou fe'. Vinte e grandes, vin-
te e cinco de Novembro de mil e setenta
e sessenta e dois. Cantado Alentejo
e Alentejo de Alentejo. Alentejo de Alentejo.
Pagou uns centos reis. Pindamonha-
gaba vinte de Junho de mil e setenta
e sessenta e quatro. Alentejo de Alentejo.
Vinte e seis. Tomo de acceptação. Aos

Alentejo.

Alentejo.

Alentejo.

e de vinte e cinco de Setembro de mil e
 cento e sessenta e dois, nesta Villa de
 São Paulo, termo da Cidade de São Paulo,
 abrangida, no lugar denominado Cas-
 tua-grande, em terras do fidalgo Fran-
 cisco Jeronymo Bicudo, onde me achen-
 va em escrivão da provisorio, acdiu-
 te nomeado, e ali presente o segundo
 testamenteiro, Vicente Busto dos San-
 tos, e por elle me foi lido, em presença das
 duas testamenteiras, ahiães assignadas
 que acceitava a presente testamen-
 taria, prometendo dar plena e cum-
 pimento ás todas as suas disposi-
 ções, sob penas da lei, de que poi-
 ra constar lavrei este termo. Eu,
 Candido Elbeacandes de Andrade,
 escrivão, que escrevi. Vicente Busto
 dos Santos. José Baudilio de Ta-
 lido. João Evangelista Cabral. Pin-
 hamonhangaba vinte de Junho de
 mil e cento e sessenta e quatro.
 Callisto - Mano Elbeacandes de Andra-
 de. Nada mais se continha e assim
 declarou, em dito testamento, que
 aqui fielmente registrei e ao ori-
 ginal me refiro em uma poder
 e cartorio. Eu, Candido Elbeacan-
 des de Andrade, escrivão, que es-
 crevi e assigno. Candido Elbea-
 candes de Andrade. Esta confer-
 me. Eu Chirris Elbeacandes de
 Oliveira, escrevi e assigno.
 Chirris Elbeacandes de Oliveira

De 24300

De 15500

34850

Chirris

